PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2017

ALTERA DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário aprovou a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Timbé do Sul fica alterada nas seguintes disposições, passando a vigorar, conforme segue:

"Art. 138 .....

§ 6 *A cada três anos de exercício, será concedido aos ocupantes de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, adicional de 7% (sete por cento) sobre seu vencimento base.*

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 07 de dezembro de 2017.

Roberto Biava

Prefeito Municipal